

Relatório de Visita de Correição

Brejinho de Nazaré

Serviço de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas,
Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de
Notas

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução.....	7
Metodologia.....	8
Funcionários.....	9
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	9
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	16
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	20
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	20
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	21
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	22
Das Centrais.....	23
Pontos Específicos do Registro de Imóveis.....	25
Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010.....	26
Boas Práticas da Serventia	26
Das Premiações e Programas de Qualidade	26
Das Reclamações Recebidas	27
Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)	27
Obrigações Tributárias	28
Malote Digital.....	28
RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174)	28
RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176).....	29
RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)	37
RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)	38
RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180).....	38
RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10)	39
RI - Livro de Registro de Comunicações Relativas a Diretores e Ex-Administradores de Sociedade em Regime de Intervenção ou de Liquidação Extrajudicial (Lei n. 6.024/74 – Art. 36 e 55)	39
TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	39

Relatório de Visita de Correição

TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	40
TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	42
TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	44
TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	44
TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	45
TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	46
TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	46
PROT - Livro de Protocolo Atual (Lei n. 9.492/97 - Art. 32)	47
PROT - Livro de Registro de Protestos (Lei n. 9.492/97 - Art. 33)	47
PROT - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 9.492/97 - Art. 34)	53
CRPJ - Livro de Protocolo (Art. 939, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	54
CRPJ - Livro A (Lei n. 6.015/73 - Art. 114 e 116)	56
CRPJ - Livro B (Lei n. 6.015/73 - Art. 114 e 116)	59
CRTD - Livro A - Protocolo (Lei n. 6.015/73 - Art. 132 e 135)	59
CRTD - Livro B - Transcrição Integral (Lei n. 6.015/73 - Art. 132 e 137)	60
CRTD - Livro C - Transcrição por Extração (Lei n. 6.015/73 - Art. 132 e 135)	61
CRTD - Livro D - Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 - Art. 132 e 138)	61
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	62
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	62
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)	62
CRTD - Livro E - indicador real (Lei n. 6.015/73 - Art. 132, V)	63
CRTD - Livro F - Para registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação (Lei n. 6.015/73 - Art. 132, VI)	63
CRTD - Livro G - Indicador pessoal específico para repositório dos nomes dos apresentantes que figurarem no Livro F (Lei n. 6.015/73 - Art. 132, VII)	64
PROT - Livro de Cancelamento de Protesto (art. 660, III do Provimento n. 3/2023 CGJUSTO)	64
Comentário Geral dos Livros	65
Observação Geral	66
Conclusão	67
Assinaturas	68
Assinaturas Eletrônicas	69

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Porto Nacional
Cidade	Brejinho de Nazaré
Cartório	Serviço de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas
Ato de Nomeação	Diário 2738 Número s/n publicado em 29/09/2011 29/09/2011
Data da Correição	18/09/2023

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Lara Oliveira Braga
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Palloma Pereira Cavalcante

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Vágmo Pereira Batista
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Diário 2738 Número s/n publicado em 29/09/2011
CPF	774.098.921-53
CNPJ	02.884.112/0001-88
Número CNJ	12.933-8
Telefone	(63)3521-1145
E-mail	cribnznotas@gmail.com
Endereço	CENTRO AV ARAGUAIA, 140 cep 77560000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 18/09/2023.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 259/2023, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2023).

E, em conformidade com a Portaria nº 1676/2023 - GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
01693088126	Auricélia Nogueira Lino	Escrevente
		-
02475874198	Mayara Rodrigues Gomes	Escrevente
		Escrevente
83581120178	Rogerio Carvalho Lucio	-
		Escrevente
		Escrevente
		-
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Os documentos colacionados ao registro funcional dos prepostos para demonstrar o vínculo trabalhista é a ficha do livro de empregados. Todavia, durante os trabalhos, o Delegatário apresentou a CTPS dos prepostos.	
	Além disso, a contratação do Substituto encontra-se no cargo de Oficial de Registro e Tabelaio Substituto.	
	Deliberação	
	O Delegatário deverá atualizar o registro funcional disponibilizado no Sistema GISE – Gestão Atualização Cadastral, conforme o artigo 308 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO, devendo anexar a CTPS ou espelho do E-SOCIAL de seus prepostos.	
	Além disso, nos termos do artigo 20 da Lei Federal n. 8.935/94, o Substituto da serventia deverá possuir o cargo de “Escrevente”.	
	Com efeito, considerando a constatação de que o preposto ocupa o cargo de Oficial de Registro e Tabelaio Substituto, deverá regularizar a sua CTPS, alterando o cargo para o de Escrevente.	

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
229	Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos são adequados para um bom atendimento? (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim

Comentários Gerais

Ocorrência

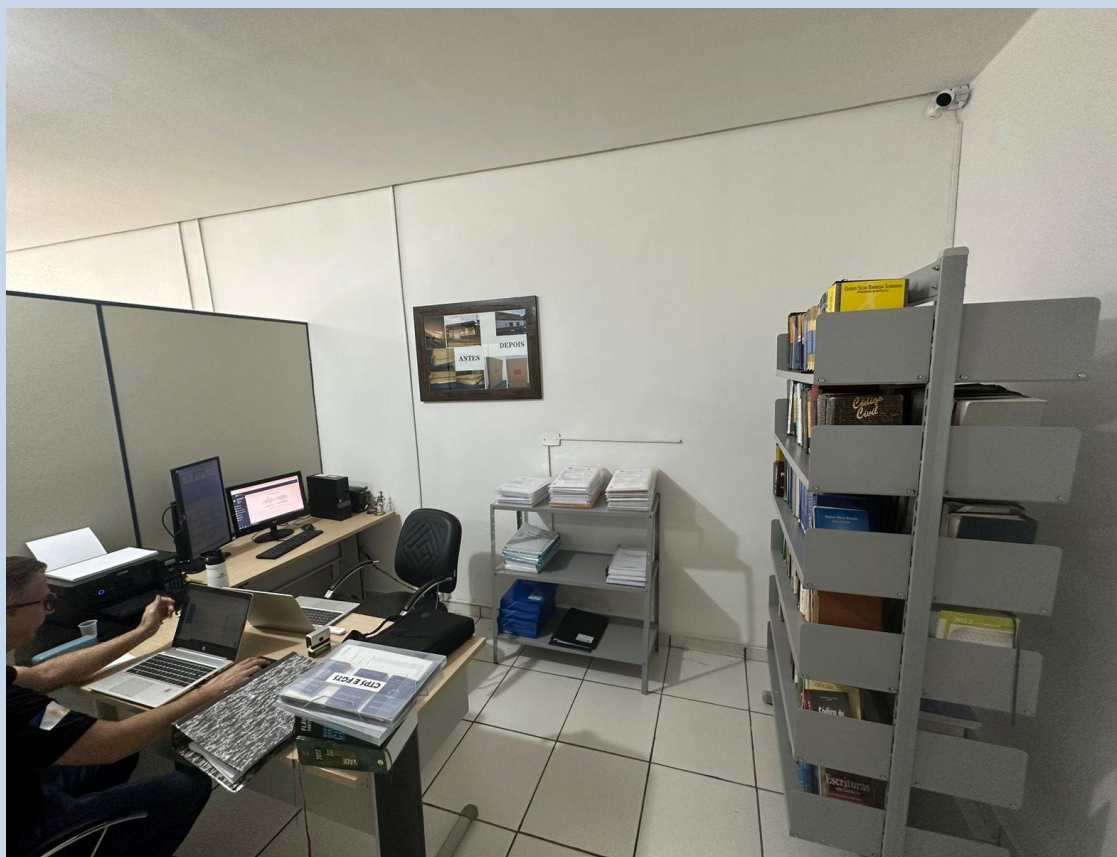
O mobiliário do Cartório atende a necessidade do usuários.

O Cartório conta com mesas, cadeiras, armários de ferro, câmera de monitoramento e segurança, extintor de incêndio, ar-condicionado, computadores e impressoras, todos dimensionados ao bom atendimento.

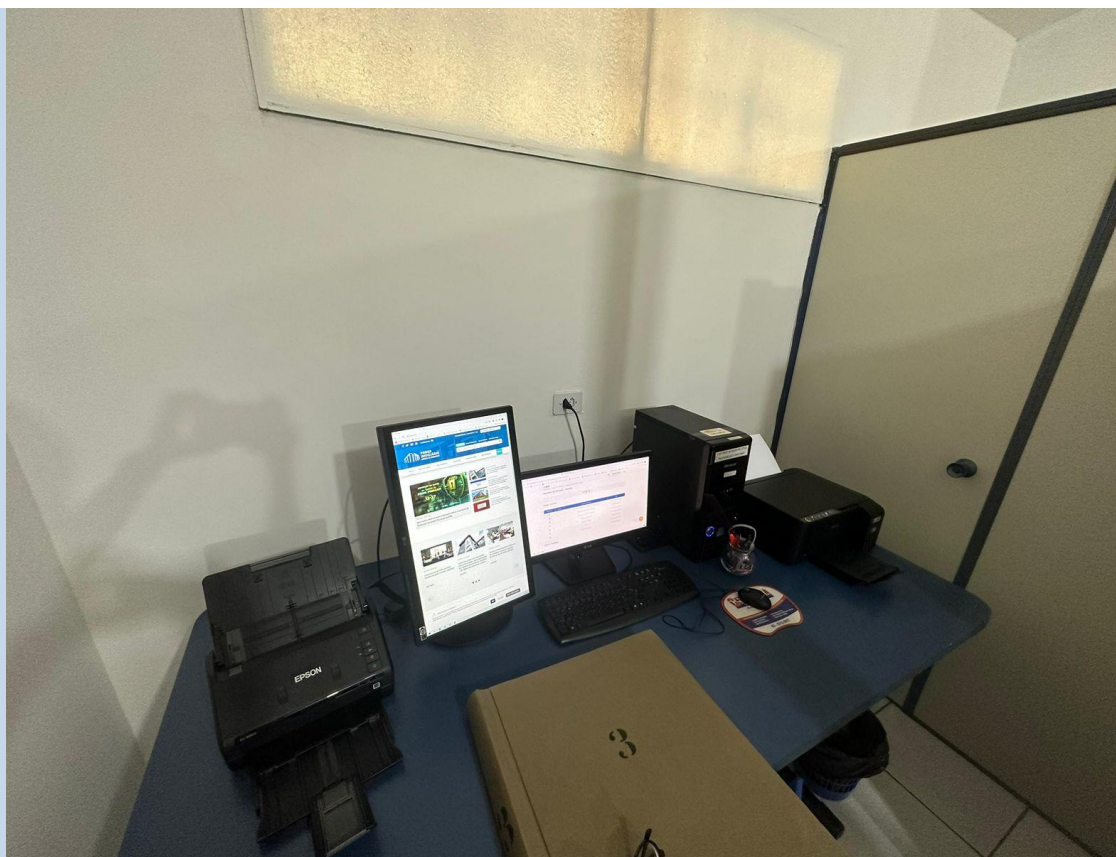
Observação
01



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

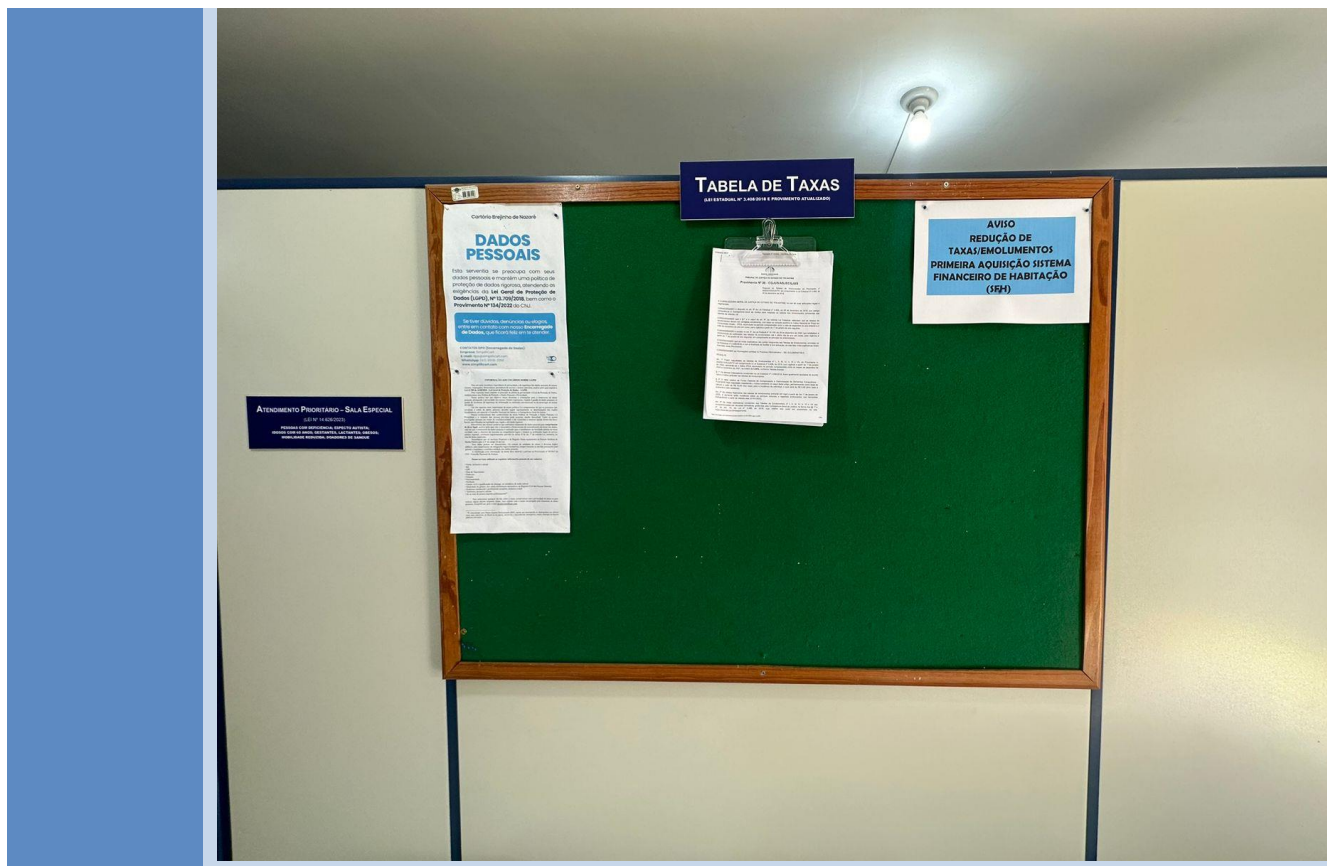




Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Alugado
	Observação	
	Ocorrência Matrícula 1297.	
23	Quantidade de Ambientes	7
24	Identificação Externa	Sim
57	Localização	Difícil Acesso

Relatório de Visita de Correição

83	Segurança	Sim
	Observação Ocorrência O Cartório possui câmeras de segurança e a porta de acesso principal possui grade.	
75	Porta	Vidro e Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Sim
87	Ar condicionado	Sim
89	Janelas	Sim
92	Banheiro	Sim
	Observação Ocorrência O Cartório conta com dois banheiros, sendo que o destinado aos usuários possui acessibilidade.	
148	Acessibilidade geral	Sim
230	Arquivo Físico	Sim
	Observação	

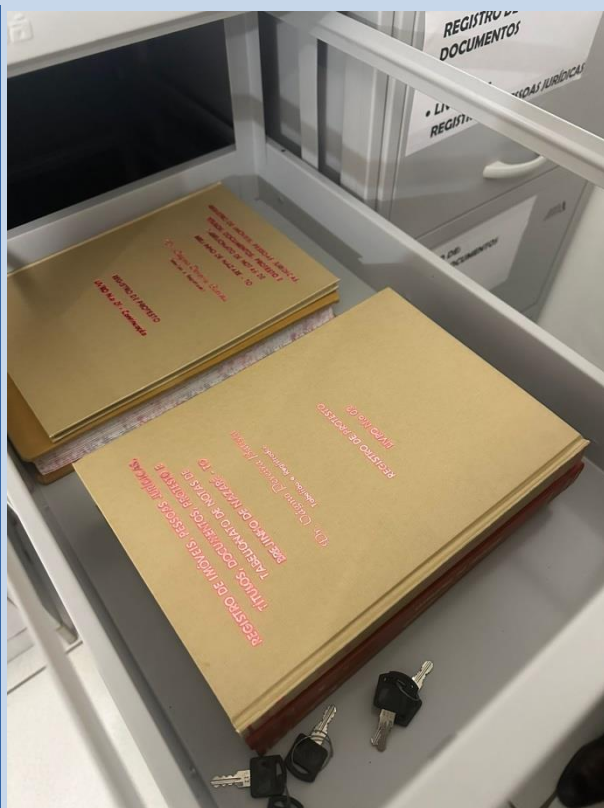
Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

O arquivo físico encontra-se devidamente organizado em armários de aço e integralmente digitalizado, atendendo a política de segurança da Recomendação n. 9/CNJ e Provimento n. 74/CNJ.



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
	Observação Ocorrência A Tabela de Emolumentos se encontra devidamente atualizada no mural do Cartório.	
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)	0
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	1
	Achado Ocorrência 1 selos: 129338AAA094460	

Comentários Gerais

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Os dados se encontram regulares.	

Relatório de Visita de Correição

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ		
Código	Descrição	Resposta
213	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ?	Regular
	Observação Ocorrência O Cartório cumpre todas as medidas exigidas pelo Provimento n. 74/CNJ, inclusive dispõe de uma pasta contendo toda a qualificação realizada no cartório para a adequação.	
214	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ?	Regular
	Observação Ocorrência O Delegatário firmou contrato para adequação à LGPD com a Simplificart, inclusive possui afixado nas paredes cartazes informativos sobre o tratamento dos dados. O Delegatário aduziu que a equipe já realizou treinamento.	
215	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 88/2019/CNJ?	Regular
	Observação Ocorrência O Delegatário vem cumprindo o Provimento, inclusive já realizou mais de 40 comunicações ao COAF.	
216	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ?	Não se aplica

Relatório de Visita de Correição

217	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos da Recomendação n. 9/2013/CNJ?	Regular
	Observação Ocorrência “O acervo do Cartório encontra-se integralmente digitalizado, conforme apontamento realizado no tópico ‘Arquivo Físico’.	
256	Quando há alteração de prenome, a serventia observa as disposições do Provimento 137 CNJ quanto ao modo de Comunicação ao TSE?	Não se aplica
272	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, conforme o Provimento n. 100/CNJ?	Sim
	Observação Ocorrência O Cartório possui habilitação, todavia, segundo o Delegatário ainda não houve demanda para a prática de atos notariais eletrônicos.	
273	Qual a situação da serventia em relação ao cumprimento do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Regular
274	Qual a situação da serventia em relação ao cumprimento do Provimento n. 143/2023/CNJ?	Regular
Comentários Gerais		

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Sim

Relatório de Visita de Correição

266	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Sim
	Observação Ocorrência O Cartório já está integralizado à SAEC/ONR, inclusive as matrículas e indicador já foram disponibilizadas na plataforma para a visualização com o CNM.	
267	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Sim
	Observação Ocorrência O Delegatário realiza a alimentação da CENSEC quinzenalmente. Da consulta à central não foram encontradas pendências de cargas.	
268	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Sim
	Observação Ocorrência Ao questionar se a serventia encontra-se integrada à Central, a preposta prontamente realizou consulta, demonstrando que não há pendências.	
269	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Não se aplica
271	Foi demonstrado a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente,	Não se aplica

Relatório de Visita de Correição

nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC?	
Comentários Gerais	

Pontos Específicos do Registro de Imóveis		
Código	Descrição	Resposta
247	Nos registros de loteamentos é observada a Lei Federal n. 6.766/79?	Sim
	Observação Ocorrência Não possui registro.	
251	Nos registros das incorporações imobiliárias é observada as disposições da Lei Federal n. 4.591/64?	Sim
	Observação Ocorrência Não possui registro.	
253	O registro da Regularização Fundiária Urbana é feito com observância das disposições do artigo 42 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/17?	Sim
	Observação Ocorrência Não possui registro.	
255	Há registro de terra indígena na serventia? (Provimento n. 70/2018/CNJ)	

Relatório de Visita de Correição

258	Nos procedimentos de retificação administrativa de matrícula de imóvel rural, a serventia está observando as disposições do Capítulo XVII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO?	Sim
259	A serventia vem cumprimento da meta 19 do ano de 2018 do CNJ no que tange ao encerramento das transcrições das transmissões e a consequente abertura da matrícula?	Sim
Comentários Gerais		

Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010

Código	Descrição	Resposta
201	Qual a situação das Declarações Sobre Operações Imobiliária da Serventia para com a Receita Federal?	Regular
Comentários Gerais		

Boas Práticas da Serventia

Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O Delegatário ponderou sobre a identificação nas certidões da cadeia dominial da origem paroquial do imóvel e sua possibilidade de regularização em cartório nos termos da Lei Estadual n. 3525/2019.	

Das Premiações e Programas de Qualidade

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Relatório de Visita de Correição

223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Durante o trabalho correcional o Delegatário registrou os seguintes questionamentos: - No caso de matrícula no livro 2, apenas existir a averbação do penhor, conforme a exigência do artigo 167, II, 34, da Lei Federal n. 6015/73, implica na emissão de certidão positiva ou negativa da matrícula? - Nos termos do artigo 9º da Lei 492/37 é obrigatório ou não prévio registro do contrato entre o proprietário e o terceiro para fins de registro de operações de penhor.	
	Deliberação Os questionamentos levantados são de cunho eminentemente jurídico, os quais competem à Assessoria Jurídica do cartório prestar a devida assistência esclarecendo as dúvidas ventiladas.	

Relatório de Visita de Correição

Obrigações Tributárias		
Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Regular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Regular
Comentários Gerais		

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		

RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174)		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: 14448, datado de 19/09/2023, apresentante: Wallvebar da Rocha, Cédula Rural Pignoratícia, R-5.508, LV. 3, Registro Auxiliar / AV - 4/M-5.063, LV 2, selo n. 129338AAA098014.	

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	Ocorrência O livro de protocolo contém campos destinados ao número de ordem, data da apresentação do título, nome do apresentante, natureza do ato, anotações/averbações, selo utilizado.
Observação 3	Ocorrência Durante o trabalho correcional foram consultados os selos de alguns protocolo, e confrontadas as informações constantes no livro às do sistema GISE, oportunidade na qual se verificou a convergência dos dados. Selos consultados: 129338AAA083266, 129338AAA094471, 129338AAA097903, 129338AAA097342, 129338AAA097091 e 129338AAA097080.

RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176)

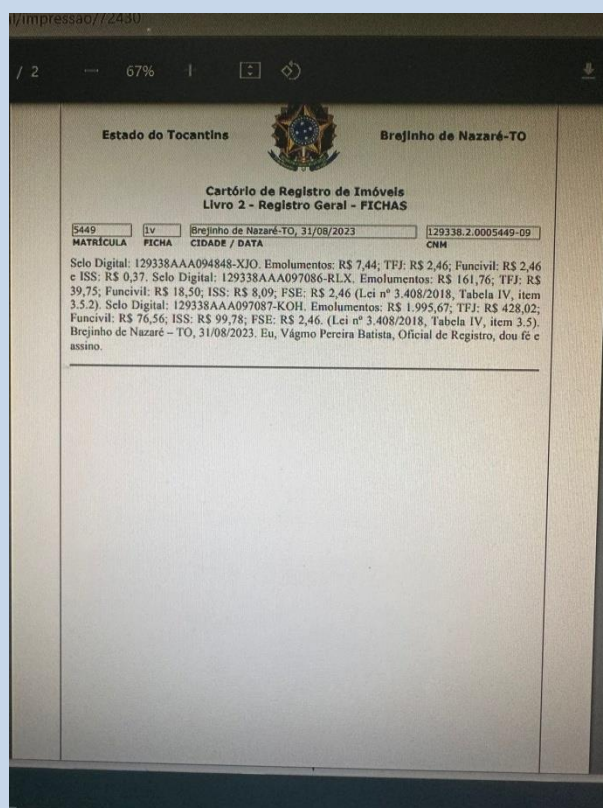
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Última matrícula: 5449, aberta em 31/08/2023, CNM 129338.2.0005449-09, proprietário: Liberato Guilherme da Silva, selo n. 129338AAA097087. Ocorrência A matrícula 5449 foi objeto de procedimento de desmembramento realizado em 31/08/2023, selo n. 127951AAA097087. A matrícula em questão deu origem às matrículas n. 5448 e 5449, selos n. 129338AAA097084 e 129338AAA097086.	
Achado 2	Em observância aos selos vinculados às matrículas mencionadas, extrai-se que está sendo cobrado um processamento para cada matrícula que é aberta em decorrência do procedimento, conforme se verifica dos selos vinculados aos da abertura. Deliberação Inicialmente, convém aclarar que o processamento não é cobrado por matrícula aberta, mas sim, apenas pelo procedimento realizado junto à matrícula originária, que será encerrada em razão da abertura das	

Relatório de Visita de Correição

individuais.

Nesse prisma, consoante a Nota Explica n. 3, a, da Tabela IV da Lei de Emolumentos (Lei Estadual n. 3.408/189) temos que “Processam-se na forma do item 3.5 desta Tabela os procedimentos que tenham por finalidade a retificação de matrícula de imóvel, bem como os procedimentos que, não incidindo nos itens 3.1 a 3.4 desta Tabela, importem em desmembramento, parcelamento de imóveis desdobrados em novas matrículas, inclusive nos casos de aquisição por usucapião judicial ou administrativa”. Extrai-se do item 3.5, que além do processamento, o item também se destina ao encerramento de matrículas que está sofrendo o processamento. Assim, a matrícula originária que será objeto de desmembramento será processada com o item 3.5, adequando às hipóteses I, II ou III, e conforme previsão será devidamente encerrada.

Por conseguinte, as matrículas abertas em decorrência do desmembramento deverão ser devidamente enquadradas nos itens 3.5.1 ou 3.5.2 da Tabela IV, conforme o caso, devendo o Delegatário observar a presente deliberação nos procedimentos futuros.



MATRÍCULA	FICHA	CIDADE / DATA	CNM
5449	IV	Brejinho de Nazaré-TO, 31/08/2023	129338.2.0005449-09

Selo Digital: 129338AAA094848-XJO. Emolumentos: R\$ 7,44; TFF: R\$ 2,46; Funcivil: R\$ 2,46 e ISS: R\$ 0,37. Selo Digital: 129338AAA097086-RLX. Emolumentos: R\$ 161,76; TFF: R\$ 39,75; Funcivil: R\$ 18,50; ISS: R\$ 8,09; FSE: R\$ 2,46 (Lei nº 3.408/2018, Tabela IV, item 3.5.2). Selo Digital: 129338AAA097087-KOH. Emolumentos: R\$ 1.995,67; TFF: R\$ 428,02; Funcivil: R\$ 76,56; ISS: R\$ 99,78; FSE: R\$ 2,46. (Lei nº 3.408/2018, Tabela IV, item 3.5). Brejinho de Nazaré - TO, 31/08/2023. Eu, Vágmo Pereira Batista, Oficial de Registro, dou fe e assino.



Relatório de Visita de Correição

Livro 2 - Registro Geral - FICHAS

5449	1	Brejinho de Nazaré-TO, 31/08/2023	129338.2.0005449-09
MATRÍCULA	FICHA	CIDADE / DATA	CNM

Parte Remanescente do Lote nº 13 do Loteamento Fazenda Crixás, situado no município de Brejinho de Nazaré, neste Estado, com área de 173,9932ha (cento e setenta e três hectares noventa e nove ares e trinta e dois centiares), dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FPS-M-0127 de coordenadas (Longitude: -48°33'45,290", Latitude: -11°09'06,343" e Altitude: 245,875m) situado no limite do Lote nº 12 do Loteamento Fazenda Crixás, Matrícula nº 1090, CNS: 12.933-8, com o limite da faixa de domínio da Rodovia TO-362; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da TO-362, com azimute de 147°39'08" e distância 626,38m, até o vértice FPS-M-0129 de coordenadas (Longitude: -48°33'34,106", Latitude: -11°09'23,467" e Altitude: 327,84m); situado no limite da faixa de domínio da Rodovia TO-362 com o limite da Fazenda Ana Paula, Matrícula nº 5419, CNS: 12.933-8; deste, segue confrontando com a Fazenda Ana Paula - Itaquari, Matrícula nº 5419, CNS: 12.933-8, com o azimute de 235°44'54" e distância 2.193,40m, até o vértice BEP-M-4467 de coordenadas (Longitude: -48°34'33,496", Latitude: -11°10'04,108" e Altitude: 236,61m); situado no limite da Fazenda Ana Paula - Itaquari, Matrícula nº 5419, CNS: 12.933-8, com o limite do Lote nº 06 do Loteamento Fazenda Crixás, Matrícula nº 1102, CNS: 12.933-8; deste, segue confrontando com o Lote nº 06 do Loteamento Fazenda Crixás, Matrícula nº 1102, CNS: 12.933-8, com o azimute de 349°28'52" e distância 693,37m, até o vértice BEP-M-4468 de coordenadas (Longitude: -48°34'37,850", Latitude: -11°09'41,967" e Altitude: 238,609m); situado no limite do Lote nº 06 do Loteamento Fazenda Crixás, Matrícula nº 1102, CNS: 12.933-8, com o limite do Lote nº 05 do Loteamento Fazenda Crixás, Matrícula nº 1797, CNS: 12.933-8; deste, segue confrontando com o Lote nº 05 do Loteamento Fazenda Crixás, Matrícula nº 1797, CNS: 12.933-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°46'00" e 128,53m, até o vértice BEP-M-4469 de coordenadas (Longitude: -48°34'33,645", Latitude: -11°09'41,480" e Altitude: 237,442m); 335°11'37" e 556,23m, até o vértice BEP-M-4470, de coordenadas (Longitude: -48°34'41,468", Latitude: -11°09'25,116" e Altitude: 234,841m); situado no limite do Lote nº 05 do Loteamento Fazenda Crixás, Matrícula nº 1797, CNS: 12.933-8, com o limite do Lote nº 12 do Loteamento Fazenda Crixás, Matrícula nº 1090, CNS: 12.933-8; deste, segue confrontando com o Lote nº 12 do Loteamento Fazenda Crixás, Matrícula nº 1090, CNS: 12.933-8, com o azimute de 71°46'26" e distância 1.800,36m, até o vértice FPS-M-0127 de coordenadas (Longitude: -48°33'45,290", Latitude: -11°09'06,343" e Altitude: 245,875m); situado no limite do Lote nº 12 do Loteamento Fazenda Crixás, Matrícula nº 1090, CNS: 12.933-8 com o limite da faixa de domínio da Rodovia TO-362, vértice inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. Imóvel **GEORREFERENCIADO** pelo INCRA/SIGEF, consoante certificação **c59ade48-3aa7-40de-bc28-49649b2b7952**. Memorial descritivo e mapa elaborado, no SIGEF, pelo RT Roney Alves Da Rocha, Técnico em Agropecuária, CREA 30735211/191/TO, Código Credenciamento FPS, ART: BR20230306721 - TO, Área: 173,9932ha, Perímetro: 5.995,74m. **PROPRIETÁRIO, LIBERATO GUILHERME DA SILVA**, CPF nº 082.633.371-00, RG nº 352.058 SSP/GO, filho de Faustino Guilherme da Silva e Calista Nunes da Silva, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Santa Izabel, município de Brejinho de Nazaré - TO. Registros anteriores: M-1086, M-1146 e M-1147 desta Serventia. **Protocolo nº 14.293**, de 28/06/2023.

2 / 2 67% [3] ↺

Continuar no verso

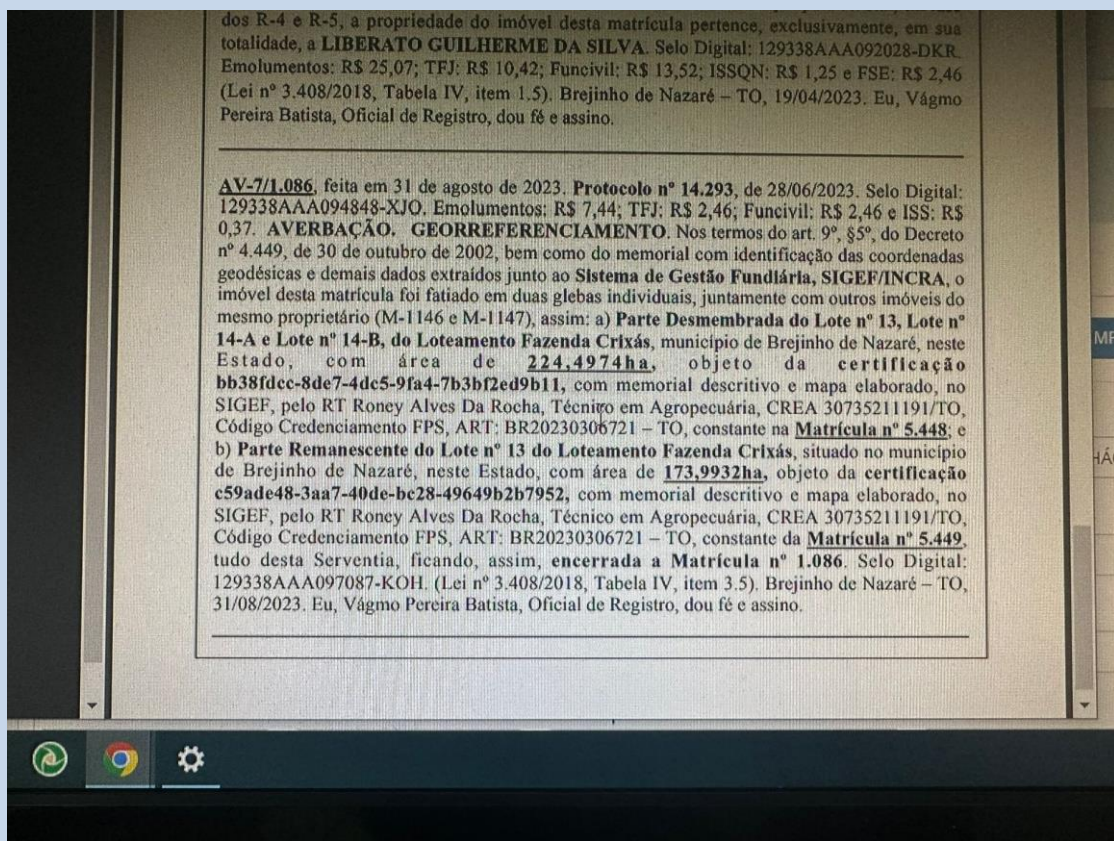
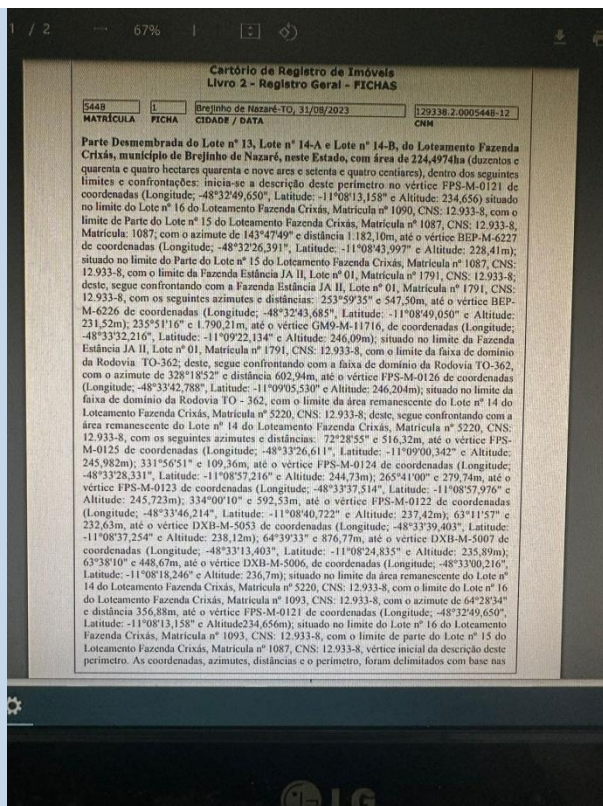
Estado do Tocantins **Brejinho de Nazaré-TO**

Cartório de Registro de Imóveis
Livro 2 - Registro Geral - FICHAS

5448	1v	Brejinho de Nazaré-TO, 31/08/2023	129338.2.0005448-12
MATRÍCULA	FICHA	CIDADE / DATA	CNM

disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. Imóvel **GEORREFERENCIADO** pelo INCRA/SIGEF, consoante certificação **bb38fdec-8de7-4dc5-9fa4-7b3b72ed9b11**. Memorial descritivo e mapa elaborado, no SIGEF, pelo RT Roney Alves Da Rocha, Técnico em Agropecuária, CREA 30735211/191/TO, Código Credenciamento FPS, ART: BR20230306721 - TO, Área: 244,4974ha, Perímetro: 7.532,28m. **PROPRIETÁRIO, LIBERATO GUILHERME DA SILVA**, CPF nº 082.633.371-00, RG nº 352.058 SSP/GO, filho de Faustino Guilherme da Silva e Calista Nunes da Silva, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Santa Izabel, município de Brejinho de Nazaré - TO. Registros anteriores: M-1086, M-1146 e M-1147 desta Serventia. **Protocolo nº 14.293**, de 28/06/2023. Selo Digital: 129338AA094848-3X0. Emolumentos: R\$ 7,44; TFF: R\$ 2,46; Funcivil: R\$ 2,46 e ISS: R\$ 0,37. Selo Digital: 129338AA097084-KXA. Emolumentos: R\$ 161,76; TFF: R\$ 39,75; Funcivil: R\$ 18,50; ISS: R\$ 8,09; FSE: R\$ 2,46 (Lei nº 3.408/2018, Tabela IV, item 3.5.2). Selo Digital: 129338AA097085-4X0. Emolumentos: R\$ 2.804,30; TFF: R\$ 601,45; Funcivil: R\$ 107,58; ISS: R\$ 140,22; FSE: R\$ 2,46. (Lei nº 3.408/2018, Tabela IV, item 3.5). Brejinho de Nazaré - TO, 31/08/2023. Eu, Vágner Pereira Batista, Oficial de Registro, dou fé e assino.

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Denota-se que nos procedimentos de retificação, a matrícula mencionada na TAG da Matrícula no selo do processamento tem sido a matrícula aberta e não a encerrada.

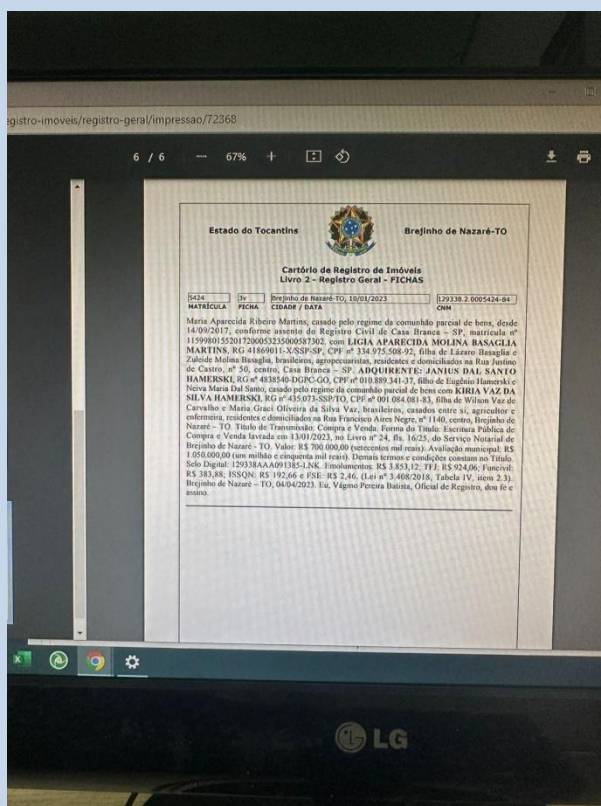
Exemplo: matrícula 5385, selo do processamento (encerramento) 129338AAA087981. A matrícula em questão originou a matrícula 5424, selo n. 129338AAA087980.

O mesmo se observa em relação à matrícula 4727, selo n. 129338AAA088008, como se observa nas TAGs da matrícula, a informação da 4727 é repetida.

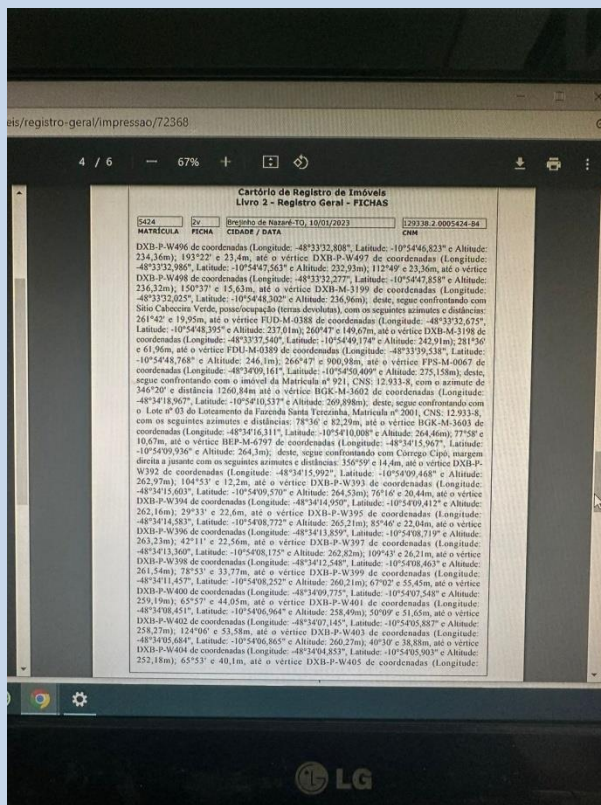
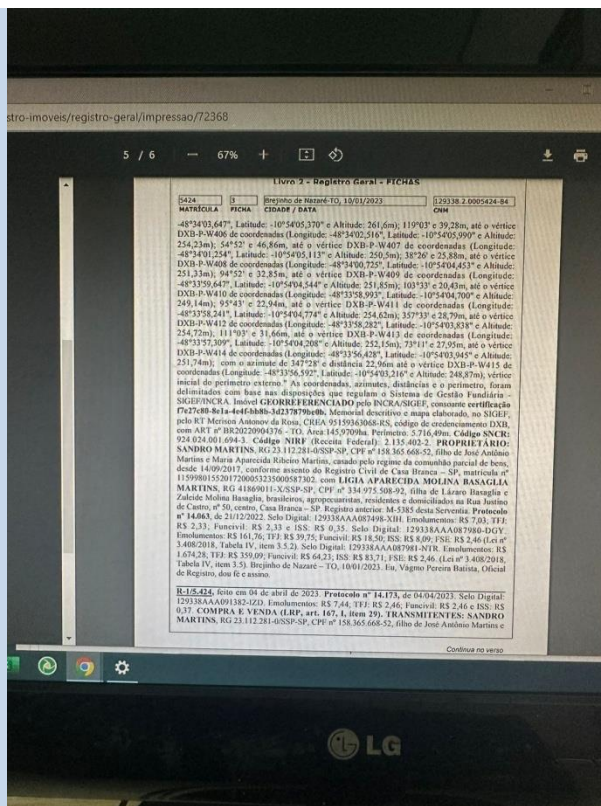
Deliberação

Tendo em vista que é a matrícula encerrada que sofre processamento, é o número desta que deve constar descrita na respectiva TAG, devendo o Delegatário solicitar o reajuste dos selos, visando a correção da informação no GISE, e atentar-se à presente deliberação nos próximos procedimentos que ingressarem na serventia.

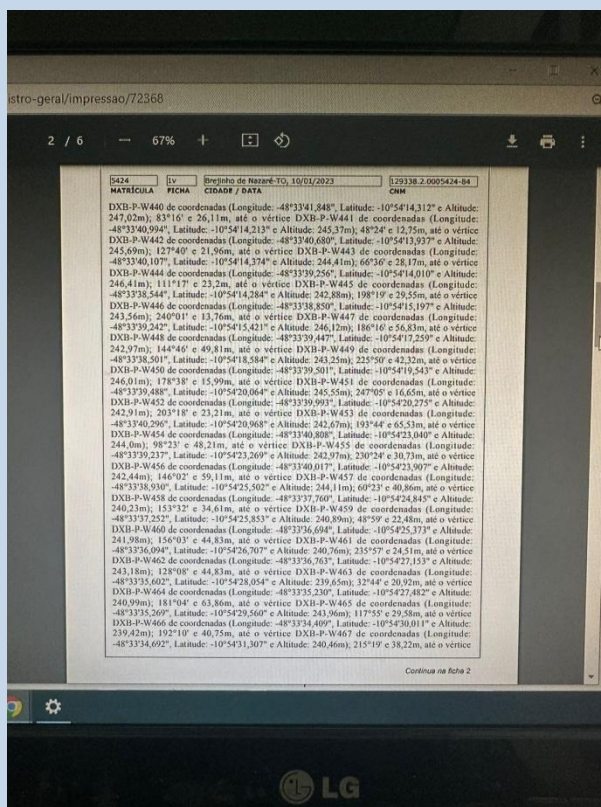
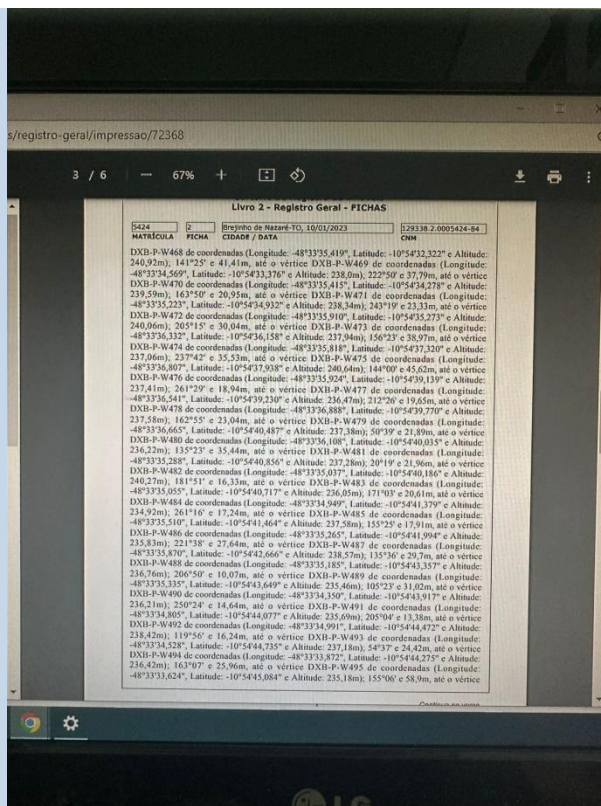
Achado 3



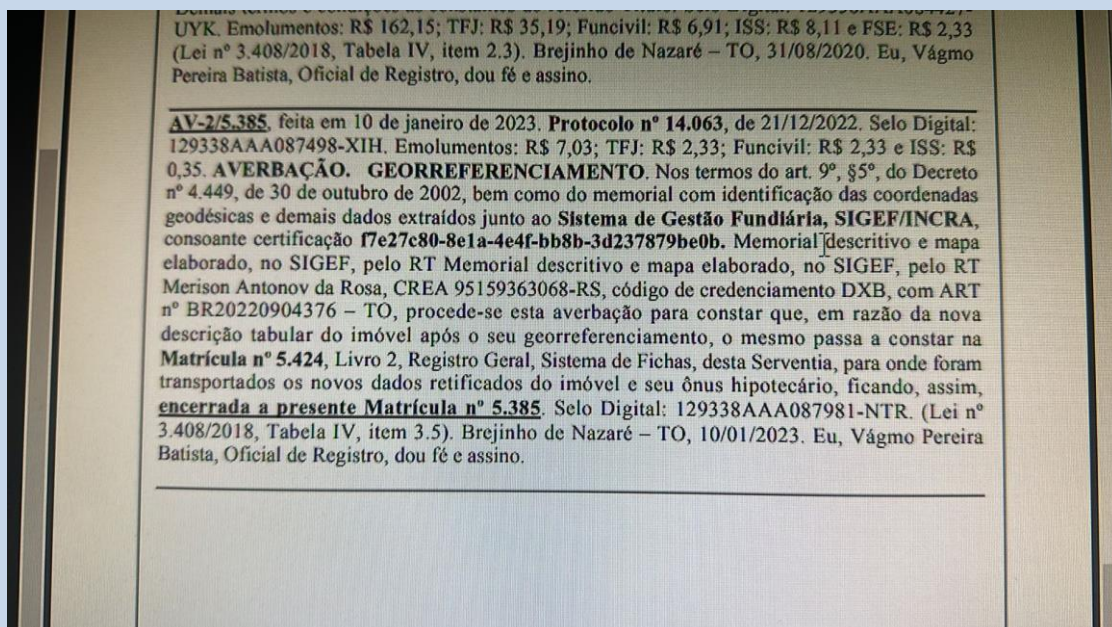
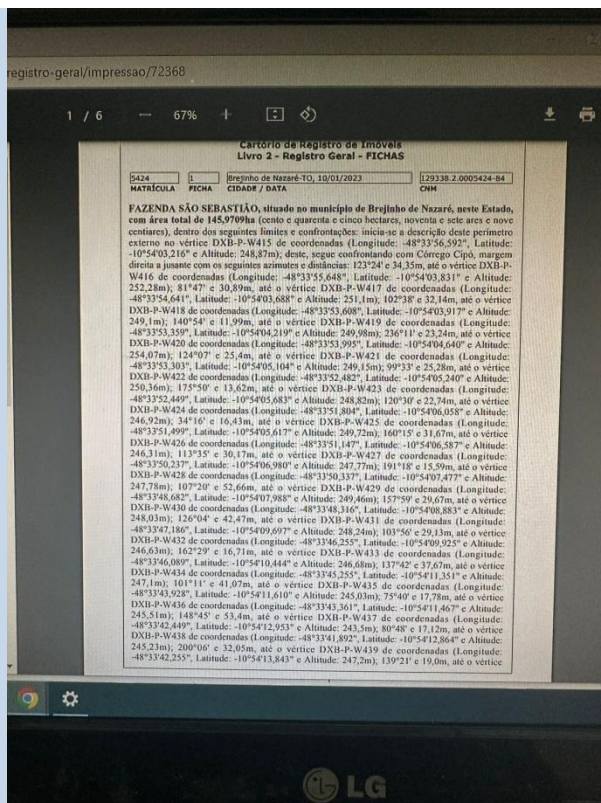
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Observação 4

Observou-se que consta da nota de exigência possibilidade de o interessado requerer a formulação de suscitação de dúvida, abordando o art. 198, VI da Lei Federal n. 6.015/73.

Relatório de Visita de Correição

RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último registro: 5510, datado de 19/09/2023, CNM 129338.3.0005510-83, Cédula Rural Pignoratícia, selo n. 129338AAA098016. Ocorrência Analisando o último ato do Cartório, denota-se que além do registro da garantia constante na Cédula Rural Pignoratícia, a cédula também é objeto de registro. O mesmo se observa em diversos outros registros que tenham o mesmo teor, por exemplo: 129338AAA097118 e 129338AAA096766. Deliberação A Lei n. 13.986/2020, que instituiu o Fundo Garantidor Solidário, promoveu alterações na Lei de Registros Públicos (Lei Federal n. 6.015/73), especialmente no artigo 178. Agora, apenas a Cédula de Crédito Industrial (sem prejuízo do registro da hipoteca cedular) será objeto de registro, as demais, somente as garantias constantes em seu teor serão levadas a registro. Em síntese: 1. O registro do penhor (Livro nº 3 - Registro Auxiliar) constituído na cédula rural pignoratícia (RI da circunscrição do imóvel onde estiverem localizados os bens empenhados); 2. O registro da hipoteca (Livro nº 2 - Registro Geral) constituída na cédula rural hipotecária (RI da circunscrição onde estiver situado o imóvel hipotecado); 3. Os registros do penhor (Livro nº 3 - Registro Auxiliar) e da hipoteca (Livro nº 2 - Registro Geral) constituídos na cédula rural pignoratícia e hipotecária (RI da circunscrição do imóvel onde estiverem localizados os bens empenhados e RI da circunscrição onde estiver situado o imóvel hipotecado); Assim, o Delegatário doravante deverá observar rigorosamente as	
Achado 2		

Relatório de Visita de Correição

Achado 3	disposições acima consignadas. Ocorrência Analisando o registro n. 5366, Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, selo n. 129338AAA088100, notou-se a mesma situação já relatada no tópico acima, qual seja, a cobrança pelo registro da cédula. O mesmo ocorreu no registro de n. 5349, selo n.129338AAA087383 , o que indica que todas Cédulas Rurais Pignoratícia e Hipotecárias, além do registro das garantias, as Cédulas também estão sendo objeto de registro. Deliberação O Delegatário deverá seguir a deliberação acima consignada.
----------	--

RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Da análise correcional foi possível verificar que o Indicador Real encontra-se no sistema de automação, permitindo a busca de forma instantânea por qualquer imóvel que figure em seus registros.	

RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Da análise correcional foi possível verificar que o Indicador Pessoal encontra-se no sistema de automação, permitindo a busca de forma	

Relatório de Visita de Correição

instantânea por qualquer pessoa que figure em seus registros.

RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação 1	O Cartório possui o livro, o qual remonta a data de abertura à 20/06/1988. Após a última correição realizada pela Corregedoria, não houveram novos atos registrados no livro.	
-----------------	---	--

RI - Livro de Registro de Comunicações Relativas a Diretores e Ex-Administradores de Sociedade em Regime de Intervenção ou de Liquidação Extrajudicial (Lei n. 6.024/74 – Art. 36 e 55)

03/11/2011

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação 1	O Cartório possui o livro, todavia, este não conta com nenhum ato registrado. Sem apontamentos.	
-----------------	--	--

TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

01 28/04/2021

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	Ocorrência O sistema de automação utilizado pelo cartório é o NORTORIAL. Último ato: 2669, datado de 19/09/2023, apresentante: Elio Gualberto da Silva, Cartão de Assinatura 7168, Confecção de Cartão de Autógrafo, selo n. 129338AAA097870 - AUR.
Observação 2	Ocorrência A estruturação do livro de protocolo atende o que exige o Provimento n. 3/2023 CGJUSTO. Possui campo destinado ao número de ordem, data de apresentação, apresentante, natureza, anotações/averbações, selo utilizado. As páginas do livro são rubricadas. Além disso, registra-se que é feito o encerramento diário do livro.
Observação 3	Ocorrência Durante o trabalho correcional foram consultados os selos do protocolo dos números de ordem 2555, 2364, 2078 e 1809, oportunidade na qual foi possível verificar a convergência de dados do livro às do sistema GISE. Selos n. 129338AAA094906 - MJV, 129338AAA088749 - YFO, 129338AAA082883 - RKF e 129338AAA078605 - UXE.

TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

25 23/08/2023

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último ato: Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, livro 25, fls. 051/063, parte vendedora: Florestal Gurupi S/A e de outro lado, compradora: VMAZ Prosperidade Ltda, selo n. 129338AAA097861 - HWV. Dados corretamente declarados no GISE.	
Achado 2	Ocorrência Analisando as escrituras constatou-se que o selo relativo as comunicações ao CENSEC não está sendo gerado.	

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

A Lei de Emolumentos (Lei Estadual n. 3.408/18) estabelece um item específico para o ato de comunicação à CENSEC, decorrente do Provimento n. 149/CNJ, item 1.6 da Tabela VII:

“1.6 Pela comunicação, em meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não contempladas nas demais tabelas, cobra-se: (...)”.

Assim, o Delegatário deverá atentar-se para a utilização correta de todos os itens que são decorrentes do ato que está praticando, pois a omissão causa prejuízos não só a si, mas também ao Poder Judiciário.

Com efeito, deverá gerar selo para todas as comunicações que encontram-se pendentes.

Ocorrência

Da análise por amostragem das escrituras denota-se que as partes são devidamente qualificadas e o objeto é identificado.

Quanto aquelas escrituras em que as partes se encontram representadas por procurador, é mencionado o livro e cartório em que a procuração foi lavrada.

Ademais, é mencionado o rol de documentos que encontram-se arquivados referente à escritura. Registra-se que se encontram de forma organizada e digitalizada no sistema de automação, pois mediante a solicitação, de pronto a documentação foi apresentada.

Além disso, consta o preço e as condições de pagamento, a forma de transmissão, as certidões e documentos apresentados de forma individualizada e detalhada, a menção à consulta à Central de Indisponibilidade de Bens, inclusive com a menção do código HASH, informação sobre o ITBI, emissão da DOI e política de privacidade de dados, além de outras informações.

Por fim, registra-se que as partes que assinam a rogo são devidamente qualificadas nas escrituras.

Ocorrência

Da análise da Escritura de Compra e Venda de folhas 016/025, Livro 24, Selo n. 129338AAA088249 - SKL, notou-se que a parte vendedora é representada por Procurador, cujo instrumento de procuração está armazenado na serventia. Além disso, no teor da escritura é mencionado o

Observação
3

Observação
4

Relatório de Visita de Correição

cartório onde a procuração foi lavrada, indicando expressamente a folha e livro.

Situação regular.

TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

06 22/12/2022

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

Último ato: Escritura Pública de Inventário Extrajudicial, com Adjudicação, livro 06, fls. 047/051, espólio de Maria de Jesus Souto Pinto, selo n. 129338AAA096962 - ANY.

Ocorrência

Em consulta ao último ato, denota-se que as informações lançadas no GISE encontram-se corretamente declaradas. Todavia, a serventia não vem gerando o selo relativo ao item 1.6 da Tabela VII de emolumentos.

Achado 2

Outros exemplos de selos com a mesma irregularidade: n. 129338AAA087601 - BMW - livro n. 6, 129338AAA086331 - WZK - livro n. 5, 129338AAA086324 - VCY - livro n. 5 e 129338AAA083429 - JKE- livro n. 5.

Deliberação

O Delegatário deverá seguir a deliberação contida no item "TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO", do presente relatório.



PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE NARARÉ - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PORTO NACIONAL

REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,
PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS DE NARARÉ-TO
Dr. Vagner Pereira Batista
Tabelião e Registrador

Protocolo 2311 Livro n.º 06-TD Folha: 001/007 Primeiro Traslado

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA EXTRAJUDICIAL, NA
FORMA ABAIXO:

ESPÓLIO	LEVILLIER GARCIA
HERDEIRO	ANTÔNIO LEVILLIER GARCIA
HERDEIRO	FABIANE GARCIA AZEVEDO SOARES
VALOR	R\$ 2.245.610,00
PROCESSO SEFAZ-TO	2021/6870500318

Sabam todos quantos a presente Escritura Publica de Inventário Extrajudicial virem que, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022), nesta cidade de Brejinho de Nazaré, Distrito Judiciário da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, em Cartório, perante mim, Vagner Pereira Batista (Tabelião), compareceram como OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS as partes doravante identificadas e qualificadas neste instrumento, as quais solicitaram a realização, por escritura pública, do INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL dos bens deixados em razão do falecimento de LEVILLIER GARCIA, conforme autorizam a Lei nº 13.105/2015 e a Resolução nº 35/2007 do Conselho Nacional de Justiça, declarando o seguinte: I. AUTOR DA HERANÇA: LEVILLIER GARCIA, RG nº 1.333.848-1-SSP-SP, CPF nº 014.950.038-68, filho de Jerônimo Gregório Garcia Mesas e Oriela Pisoni Garcia, nascido em 25/06/1927, na cidade de Jundiá - SP, era brasileiro, viúvo, tendo último domicílio na Estrada da Terra Nova, nº 1.500, Terra Nova, Jundiá - SP. II. FALECIMENTO. O falecimento de Levillier Garcia ocorreu em 25/09/2017, no Hospital Paulo Sacramento, na cidade de Jundiá - SP, cujo óbito se encontra registrado no CRCPN de Jundiá - SP, matrícula nº 116509015520174002252520100194-17. III. ESTADO CIVIL DO FALECIDO. O falecido era viúvo de Benedita Favero Garcia, falecida em 17/04/1994, conforme averbado na certidão de casamento, expedida em 12/02/2021 pelo CRCPN de Jundiá - SP, matrícula nº 116509015519512000500270006876-34. IV. INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO. As partes declaram, sob as penas da Lei e do art. 21 da Resolução nº 35/2007 do CNJ, que o falecido não deixou testamento, nem outros herdeiros, com exceção dos que ora comparecem nesta Escritura, conforme certidão emitida pela Central de Testamentos On-Line (RCTO), de 19/05/2022, prevista no Provimento nº 56/2016 do Conselho Nacional de Justiça. V. HERDEIROS. O falecido deixou dois filhos, assim identificados e qualificados: V.1) ANTÔNIO LEVILLIER GARCIA, RG nº 5.561.885-6-SSP-SP, CPF-MF nº 962.890.748-49, filho de Levillier Garcia e Benedita Favero Garcia, nascido em 06/11/1952, brasileiro, zootecnista, divorciado conforme averbação noticiada na certidão de casamento, expedida em 11/03/2021 pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo - Cerqueira César - SP, matrícula nº 1153010151190300001009000000830, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 542, centro, Araguaia - MG, endereço eletrônico não declarado; e V.2) FABIANE GARCIA AZEVEDO SOARES, RG nº

Avenida Araguaia, nº 140 - Centro - Tel.: (63) 3521-1145 - CEP: 77560-000 - Brejinho de Nazaré - TO
Válido em todo Território Nacional. Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE NARARÉ - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PORTO NACIONAL

REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,
PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS DE NARARÉ-TO
Dr. Vagner Pereira Batista
Tabelião e Registrador

Protocolo 2311 Livro n.º 06-TD Folha: 007/007 Primeiro Traslado

HERDEIROS:

ANTÔNIO LEVILLIER GARCIA (herdeiro 50%)
FABIANE GARCIA AZEVEDO SOARES (herdeira 50%)
CLAUDIO AZEVEDO SOARES FILHO (cônjuge)
p.p. Fernando Augusto Abdalla Santos

ADVOGADO ASSISTENTE:

Dr. Fernando Augusto Abdalla Santos - OAB/TO 4.921

Nada mais, dou fé. Eu, ROGÉRIO CARVALHO LÚCIO, Escrevente Substituto que a digitei, subscrevi e assino.

Em test. da verdade

ROGÉRIO CARVALHO LÚCIO
Escrevente Substituto

Selo: 129338AA087601-SSP - Código de Validação: 1800
Embrulhamento: R\$ 8,40; Taxa T.J. R\$ 2,33; Taxa Funct. R\$ 0,00; R\$ 0,42; P.D. R\$ 0,00; Total: 12,11
Consulte a autenticidade em <http://www.jbo.jus.br>

Selo: 129338AA087601-SSP - Código de Validação: 1800
Embrulhamento: R\$ 6,00; Taxa T.J. R\$ 1,61; Taxa Funct. R\$ 0,00; R\$ 0,42; P.D. R\$ 0,00; Total: 8,79; R\$ 0,00
Consulte a autenticidade em <http://www.jbo.jus.br>

Prof. Autentado
Estado do Tocantins
Selo Digital de Autenticação
129338AA087601-SSP
Confira a autenticidade do ato em
<http://www.jbo.jus.br>

Prof. Autentado
Estado do Tocantins
Selo Digital de Autenticação
129338AA087601-BMW
Confira a autenticidade do ato em
<http://www.jbo.jus.br>

Avenida Araguaia, nº 140 - Centro - Tel.: (63) 3521-1145 - CEP: 77560-000 - Brejinho de Nazaré - TO
Válido em todo Território Nacional. Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

Relatório de Visita de Correição

Observação 3	Ocorrência
	Da análise das escrituras, por amostragem, observou-se que as partes são devidamente qualificadas, o objeto é identificado. No teor das escrituras são mencionados os documentos que a subsidiaram. Escrituras consultadas cujos selos são: 129338AAA091159 - VYA, 129338AAA088742 - ZHS e 129338AAA096960 - KJE.

TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO		
01 10/10/2005		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O cartório possui o referido livro, porém, não consta nenhum ato. Livro de testamento nº 01, abertura feita em 10 de outubro de 2005.	

TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO		
19 20/04/2022		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	Última procuração: Livro 19, fls. 073/074, outorgante: Semi Gonçalves de Souza, Outorgado: Leida Ferreira de Souza, selo n. 129338AAA095695 - USV. Em consulta ao selo mencionado, foi possível observar a convergência das informações do GISE com as constantes no ato. Contudo, não está gerando o selo para o item 1.6 da Tabela VII (Lei Estadual n. 3.408/18), referente à comunicação, em meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não contempladas nas demais tabelas. O fato ocorre com vários atos. Procurações vistas cujos protocolos são: 2547, 2429, 2325 e 2154. Selos n. 129338AAA094462 - GTD, 129338AAA091150 - ZFW, 129338AAA087621 - MXT e 129338AAA084381 - FUA.	

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

O Delegatário deverá seguir a deliberação contida no item “TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO” do presente relatório.

Ocorrência

Do exame geral das procurações, verificou-se que a documentação é arquivada no cartório de forma organizada. O selo de fiscalização, assim como os valores econômicos, emolumentos e taxas estão devidamente descritos nas procurações lavradas, conforme exigência do art. 12 da Lei Estadual n. 3.408/18.

A qualificação da pessoa que assina a rogo está sendo observada e constada nas procurações, quando existentes.

Para a verificação da veracidade das procurações, o Delegatário se utiliza de ligações e envio de e-mail. Além disso, faz comunicações via Comunica - GISE, quando serventias do território tocantinense, quando de serventias de outros estados da federação, a via utilizada para a comunicação é o Malote Digital e o acesso ao site de consulta de selos de cada estado. A serventia também se utiliza de e-mail, ligações e também verifica na CENSEC. Tanto o e-mail enviado e recebido, quanto o comprovante de consulta pela CENSEC e COMUNICA são arquivados na serventia.

Observação
2

TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 01 15/02/2011

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

O Cartório possui o livro n. 01, todavia, não conta com registros posteriores à última correição realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (21/08/2018).

Último ato datado de 07/10/2013: Substabelecimento de Procuração que faz José Antônio Martins, de folha 04, ato revogado nos termos do instrumento lavrado no livro n. 33, folha 198, de 21/03/2015, conforme Certidão no anverso.

Observação
1

Relatório de Visita de Correição

TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

01 02/01/2017

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Última ata: data 11/07/2023, Escritura pública de Ata Notarial que solicita Aldo Venceslenço Souto, livro 1, fls. 089/099, selo n. 128223AAA071305.

Observação
1

Em consulta ao selo constante no ato, foi possível constatar que as informações lançadas no GISE encontram-se em consonância às do ato. Ademais, os valores declarados relativos aos emolumentos também estão lançados corretamente.

A documentação pessoal do solicitante e demais documentos são arquivados na serventia em pasta de forma organizada.

Não foram encontrados achados.

TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

A serventia possui os cartões de assinatura de forma física e também inseridas no sistema de automação Nortorial.

Observação
1

Registra-se que cartório cadastra e armazena eletronicamente as pessoas que figuram nos atos de reconhecimento de firma, procurações e lavratura de escrituras. Constam os dados de leitura biométrica da digital e captura de imagem facial.

Solicitado um ato no qual tenha sido realizado o reconhecimento de firma, foi possível observar que consta se tratar de reconhecimento de firma por semelhança ou autenticidade.

Por fim, registra-se que consta no cartão de assinatura os selos referentes ao protocolo e do ato de abertura do cartão.

Observação
2

Ocorrência

Último ato: Abertura de Firma em 19/09/2023, Protocolo 2669, Ficha 7168,

Relatório de Visita de Correição

Selo n. 129338AAA097457 - UKR.

As informações colhidas quando da abertura do cartão são: Data de abertura, nome, CPF, RG, estado civil, telefone, endereço, nome dos pais, número de protocolo, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, profissão e e-mail do interessado. Ainda conta com o nome do usuário que fez o cadastro e os números dos selos (do ato e do protocolo).

PROT - Livro de Protocolo Atual (Lei n. 9.492/97 – Art. 32)

3 12/04/2021

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Ao solicitar o referido livro, verificou-se que a serventia o possui tanto físico quanto automatizado, utilizando o sistema de automação IEPTB.

Observação
2

Ocorrência

Último protocolo: 22563, Entrada: 21/09/2023, Tipo: DMI- Duplicata Mercantil por Indicação, Nº Título: 1106240, Vencimento: 13/06/2023, Valor: R\$510,82, Apresentante: Energisa Tocantins, Situação: Notificação, Sacado: Luis Otavio Alves Silva, Sacador: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia, selo n.129338AAA097685-PSH.

O selo de fiscalização constante no livro é o do protocolo.

Observação
3

Ocorrência

Por amostragem foram consultados alguns selos para verificar a convergência das informações constantes no livro com às do sistema GISE, os quais se encontram de forma regular.

selo n.129338AAA096709 - ZPU, 129338AAA095263 - ANA, 129338AAA092118 - SXQ, 129338AAA089900 - PTH.

PROT - Livro de Registro de Protestos (Lei n. 9.492/97 – Art. 33)

Código

Descrição

Resposta

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Tipo G, Livro 9, Página 116, Tipo de Protesto: Comum, data da distribuição em 05/09/2023, data do protocolo em 05/09/2023, protocolo n. 2553, n. do protesto: 1716, tipo de documento: DMI, nº do documento: 264529, emissão em 19/05/2023, vencimento em 01/06/2023, valor do documento: R\$211,88, valor protestado: 217,88, apresentante: Energisa Tocantins, selo n. 129338AAA097666-XQJ.

Observação

1

CARTÓRIO DE BREJINHO DE NAZARÉ
Av. Araguaia, 140
VÁGMO PEREIRA BATISTA
Tabelião

TIPO	LIVRO	PÁGINA
G	9	116

INSTRUMENTO DE PROTESTO
Este documento foi assinado digitalmente pelo Tabelião VÁGMO PEREIRA BATISTA CPF: 774.899.921-43.
Se imprimir para conferência acesse o site <https://www.competencia.org.br/valida> e informe o código 176701002553101250905

DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA PROTOCOLO	PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	Nº PROTESTO	TIPO DE DOCUMENTO
05/09/2023	05/09/2023	2553	FALTA DE PAGAMENTO	1716	DMI

Nº DOCUMENTO	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
264529	19/05/2023	01/06/2023	211,88	217,88

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS

APRESENTANTE	ENDEREÇO	SACADOR	ENDEREÇO	DEVEDORES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
ENERGISA TOCANTINS - 25.066.054/0001-71	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S - 25.080.034/0001-71	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S - 25.080.034/0001-71	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S - 25.080.034/0001-71	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S - 25.080.034/0001-71	212.228.941-49

RURAL ESTANCIA KAMILA LOT: PONTAL SAO JOSE C 75560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DO ART. 15, DA LEI N. 9.492/97, O DEVEDOR FORA CERTIFICADO DESTA APONTAMENTO, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DE EDITAL ELETRONICO, DE ACORDO COM O PROVIMENTO N. 12/2018 DA COUNTO E NÃO QUEREU RESPONDA.

AVERBAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CERTIFICO, ANDA, QUE O TITULO OBJETO DESTA PROTESTO, FORA APONTADO POR INDICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 2º, § 1º DO PROVIMENTO N. 187/2019 DO CNJ, ESTANDO O APRESENTANTE/DEVEDOR, DE POSSE DO ORIGINAL DO TITULO OU SUA CÓPIA AUTENTICADA, FURNANDO A SEU CARGO PUBLICO, TEMPER QUE, ENQUANTO O DEVEDOR E VERDADEIRO E DOU FE, BREJINHO DE NAZARÉ, 19/05/2023, Tabelião VÁGMO PEREIRA BATISTA.

BRASIL Selo Digital: 129338AAA097666-XQJ
Consulte Autenticidade: www.competencia.org.br/valida

Documento assinado digitalmente nos termos da MP nº 2200-2, de 24/08/2001.

Ocorrência

Durante o trabalho correccional, por amostragem, foram consultados alguns selos e confrontadas as informações constantes no ato com as do sistema GISE. Na oportunidade, foi possível verificar a divergência das informações constantes no registro com às do sistema GISE, cujos atos consultados foram:

Achado 2

Selo n.129338AAA097665 - KHXN: no registro consta a página n. 115, livro 9, e no sistema GISE consta como sendo página n. 90 e livro 3;

Selo n.129338AAA097664 - YBH: no registro consta a página n. 114, livro 9,

Relatório de Visita de Correição

e no sistema GISE consta como sendo página n. 90 e livro 3;

Selo n.129338AAA097663 - FZE: no registro consta a página n. 113, livro 9, e no sistema GISE consta como sendo página de n. 91 e livro 3;

selo n.129338AAA097662- EFS: no registro consta a página n. 112, livro 9, e no sistema GISE consta como sendo página de n. 91 e livro 3.

Diante da verificação, por amostragem, constatou-se que a divergência persiste nos demais registros. Acredita-se que essa divergência ocorra devido à inclusão da página do protocolo no registro, quando, na realidade, o correto seria mencionar a página do livro de registro.

Deliberação

Consoante aos dados contidos nos atos notariais e de registro, é importante destacar que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE. Até mesmo para a solicitação de pequenos ajustes de selo de fiscalização por meio do sistema GISE, é necessário que todas as informações lançadas sejam as mesmas contidas no ato, como o nome das partes, o número de página, livro, os valores relativos a emolumentos e taxas, a data do registro, do protocolo, e demais dados pertinentes.

Denota-se da consulta aos selos que a divergência se deu em virtude da reprodução dos dados do protocolo no selo destinado ao registro. Sobre a questão, aclaramos que as informações do selo dizem respeito ao ato que esta sendo praticado. Por exemplo, no livro de protocolo, as informações constantes no XML acerca do número do livro e página devem ser relativos ao protocolo. No de registro, os dados devem se referir ao livro de registro.

Assim, doravante, o Delegatário deverá observar a presente deliberação.



Relatório de Visita de Correição

[illegible]

CARTÓRIO DE BREJINHO DE NAZARÉ																	
Av. Angaiara, 140 VAGMO PEREIRA BATISTA Tabelião		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>TIPO</th> <th>LIVRO</th> <th>PÁGINA</th> </tr> <tr> <td>G</td> <td>9</td> <td>113</td> </tr> <tr> <th colspan="3">TIPO PROTESTO</th> </tr> <tr> <td colspan="3">COMUM</td> </tr> </table>				TIPO	LIVRO	PÁGINA	G	9	113	TIPO PROTESTO			COMUM		
TIPO	LIVRO	PÁGINA															
G	9	113															
TIPO PROTESTO																	
COMUM																	
INSTRUMENTO DE PROTESTO Este documento foi autuado digitalmente pelo Tabelião VAGMO PEREIRA BATISTA CPF: 774.098.921-53 Se quiser para conferência acesse o site https://www.concertaonline.org.br/tabela-e-informar-e-obliga/17076150825730123998																	
DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA PROTOCOLO	PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	Nº PROTESTO	TIPO DE DOCUMENTO												
08/09/2023	08/09/2023	2537	FALTA DE PAGAMENTO	713	CDA												
Nº DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO													
1027000019	08/09/2023	08/09/2023	1.097,20	1.097,20													
VALOR POR EXTENSO: UM MIL, SETECIENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS																	
APRESENTANTE	PUPN: 08.334.6002(1)-53				ENDOSO												
ENDOSO					MANDATO												
SACADOR	Fornecedor Nacional - CNPJ ATIVA-0873 - 08.334.6002(1)-53																
DEVEDORES	Instituída na Matriz em B. P. - Brasil																
C/C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO														
ANUÁRIO SAAC 00 14.17 08 7700000			32.883.5470001-53														
E N O C O M P R O M E T O D O A R T . 2 2 . I V . D A L E I N 8 . 4 9 2 . 9 7 : O D E V I D O R P O R A C O N T R A T O A T R A V E S D E I N D I C A Ç Ã O F I S I C A L C O M A V I S O D E R E C I B I M E N T O E O S D E V I D O R E S N Ã O O P E R C U R A M D E R E S P O S T A .																	
AVERBAÇÕES OBSERVAÇÕES																	
INFORMAÇÕES CONSUMIDOR 0008 CERTIFICADO ANOTA QUE O TÍTULO OBJETO DESTA PROTESTO, FORA APONTADO POR INDICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 2º E IV DO CONSUMIDOR Nº 77/2019 DO CON. ESTANDO O APRESENTANTE QUE DE POSSE DO ORIGINAL DO TÍTULO QU SUA CÓPIA AUTÊNTICA, A P. ANOTA A RES. CADAUSUBILO ENTRE QUE EXISTE OBRIGADO E VIGENTE E DO F. BREJINHO DE NAZARÉ, 18 de Setembro de 2023, Tabelião VAGMO PEREIRA BATISTA																	
 Assinatura Digital: 12781884AP0083.P001 Conselho Autuado: www.oida.org.br/oida																	
08/09/2023 08:00 PROTESTO FORMAL E O TÍTULO DE INDICAÇÃO DE PROTESTO: TABELÃO DE 17076150825730123998, 0873 - 08.334.6002(1)-53 08/09/2023 08:00 PROTESTO FORMAL E O TÍTULO DE INDICAÇÃO DE PROTESTO: TABELÃO DE 17076150825730123998, 0873 - 08.334.6002(1)-53 08/09/2023 08:00 PROTESTO FORMAL E O TÍTULO DE INDICAÇÃO DE PROTESTO: TABELÃO DE 17076150825730123998, 0873 - 08.334.6002(1)-53																	
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 220-2, de 24/06/2001.																	



Relatório de Visita de Correição

[illegible][illegible]



Relatório de Visita de Correição

CARTÓRIO DE BREJINHO DE NAZARÉ

Av. Arguissu, 140
VÁCMO PEREIRA BATISTA
Tabelão

TIPO	LIVRO	PÁGINA
G	9	116
COMUM		

INSTRUMENTO DE PROTESTO

Este documento foi assinado digitalmente pelo Tabelião VÁCMO PEREIRA BATISTA CPF: 774.698.921-53
Se quiser para conferência acesse o site <http://www.conjuncto.com.br/valida> e informe o código 17037010025318121690

DATA DA ENTRADA	DATA PROTOCOLO	PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO	Nº PROTESTO	TIPO DO DOCUMENTO
05/09/2023	05/09/2023	2033	FALTA DE PAGAMENTO	1718	DME
Nº DOCUMENTO	ENÉRGIA	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO	
264579	1805/2023	01/06/2023	211,88	211,88	
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS					
APRESENTANTE					ENDOSHO
ENDOSHO					MANDATO
RACADOR					
ENDOSHO					
DEVEDORES					
ENÉRGIA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - 21.086.040.001-71					
ENÉRGIA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - 21.086.040.001-71					
RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T					
FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR					
RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T					

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

211.228.961-49

DEVEDORES

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

FOMIGAL, CORDEIA DE AGUIAR

RURAL, ESTÂNCIA KAMBA LAY, PONTAL SAO JOSE, C 73560000 BREJINHO DE NAZARÉ - T

CARTÓRIO DE BREJINHO DE NAZARÉ						
Av. Angaia, 140 TIPO LIVRO PÁGINA G 9 116 TÍTULO PROTESTO CONSUM						
INSTRUMENTO DE PROTESTO						
Este documento foi assinado digitalmente pelo Tabelião VÁGINO PEREIRA BATISTA CPF: 774.098.921-53 Se inscreva para conferência acesse o site www.conferenciadigital.org.br/valida-e-origina-178793308326301029065						
DATA DE REGISTRO	DATA PROTOCOLADA	PROTOCOLADO	MOTIVO DO PROTESTO	Nº PROTESTO	TIPO DO DOCUMENTO	
05/06/2023	05/06/2023	2303	FALTA DE PAGAMENTO	1716	DMI	
Nº DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIAMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO		
264329	19/03/2023	05/06/2023	211,88	217,88		
VALOR POR EXTENSO:	DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITO CENTAVOS					
APRESENTANTE	ENERGISA TOCANTINS - 25.086.034/0001-71					
DEBIDOR	ENERGISA TOCANTINS DEBIDOR DE ENERGIA S - 23.086.034/0001-71					
SACADOR	SUA NORDE, C/O LULA 12-A					
DEVEDORES						
ORIGINAL: COPIA DE AGUIAR RURAL, ESTANCA KAMILA LUIZ PONTAL SA JOSE C 77500000 BREJINHO DE NAZARÉ - T						
CERTIFICADO QUE NOS TERMOS DO ART. 15, DA LEI Nº 8.429/97, O DEVEDOR POR IDENTIFICADO DESISTE APONTAMENTO, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO, DE ACORDO COM O PROVIMENTO Nº 12/2018 DA CGJ/STO E NÃO OBRIGOU RESPOSTA.						
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 712.228.941-49						
AVERSAÇÕES:						
OBSERVAÇÕES:						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CERTIFICADO, ANEXO, QUE O TÍTULO OBJETO DESTA PROTESTO, POR APONTADO POR INDICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 2º, § 1º DO AUTENTICADA, EXCUSADO A RECARGA E RELEVO JUNTADA QUE INDICA: O DEVEDOR E VEREADOR DO PP. BREJINHO DE NAZARÉ, 16-05-2023, TABELIÃO VÁGINO PEREIRA BATISTA						
Selo Digital: 25933BA-A0079566-XQJ Consulte Autenticidade: www.assdigital.org.br						
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2206-2, DE 24/08/2020.						

Relatório de Visita de Correição

PROT - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 9.492/97 – Art. 34)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

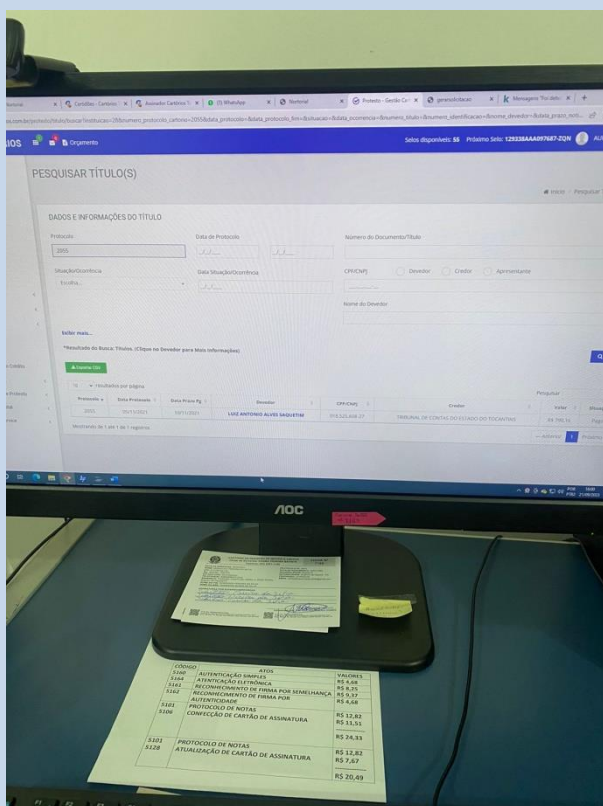
Ocorrência

A serventia possui o livro automatizado.

Foi solicitado à preposta Auricélia que procedesse à busca nominal de um devedor, e ela prontamente demonstrou eficiência no desempenho do indicador pessoal.

Registro consultado: Protocolo n. 2055, Data Protocolo em 05/11/2021, Data do Pagamento em 10/11/2021, Devedor: Luiz Antonio Alves Saquetim, CPF n. 018.525.08-27, Credor: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Valor: R\$790,16, Situação: Pago.

Observação
1



Relatório de Visita de Correição

CRPJ - Livro de Protocolo (Art. 939, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O sistema de automação utilizado é o IEPTB. Último protocolo: 324, datado de 04/09/2023, Ata de Eleição e/ou Termo de Posse, registro 77, AV-1, Associação Beneficente os Filhos do Rei, selo n. 129338AAA096472.	
	Ocorrência O livro possui campo destinado ao número do protocolo, data, tipo de documento, número do registro, AV, apresentante, livro, folha, selo utilizado e natureza. Todavia, inexiste campo destinado às anotações.	
Achado 2	Deliberação Nos termos do artigo 943, o livro de protocolo deverá conter os seguintes campos: I – o número de ordem; II – dia e mês; III – natureza do título e qualidade do lançamento (integral, resumido ou penhor, etc.); IV – nome da pessoa jurídica; V – anotações e observações; VI – dúvidas, porventura existentes. Além dos requisitos acima consignados, deverá haver ainda um campo destinado para a menção ao selo utilizado. O Oficial deverá solicitar ao suporte do sistema de automação o devido ajuste.	
	Ocorrência Durante os trabalhos, por amostragem, foram consultados os protocolos de números 323, 320, 316 e 304, selos n. 129338AAA096470,	
Observação 3		

Relatório de Visita de Correição

1293138AAA090759, 129338AAA090751 e 129338AAA081368, e confrontando as informações do livro às do sistema GISE, observou-se a regularidade das informações.

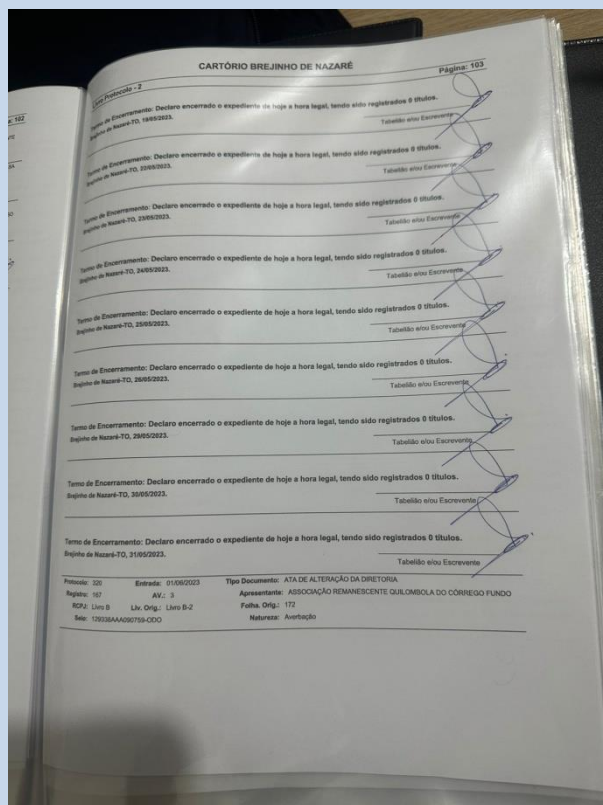
Ocorrência

Em observância ao livro denota-se que os atos estão fazendo referência ao livro B quando na verdade foram realizados no livro A. O erro é somente no livro de protocolo, o ato está sendo formalizado no livro correto, o que indica que é uma falha no sistema.

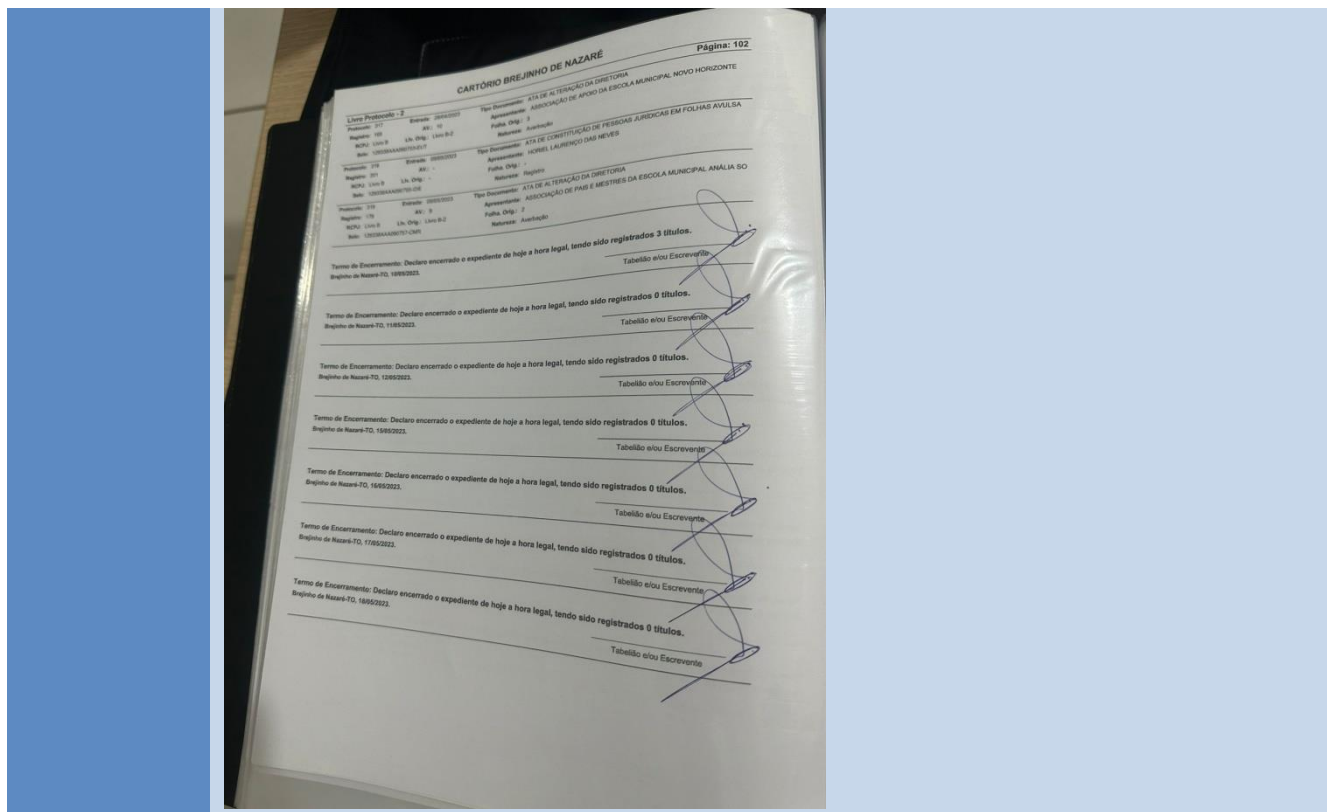
Deliberação

O Oficial deverá solicitar a correção junto ao suporte do sistema de automação, visando a menção de informações corretas relativas ao livro em que o ato foi registrado, qual seja, o Livro A.

Achado 4



Relatório de Visita de Correição



CRPJ - Livro A (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)

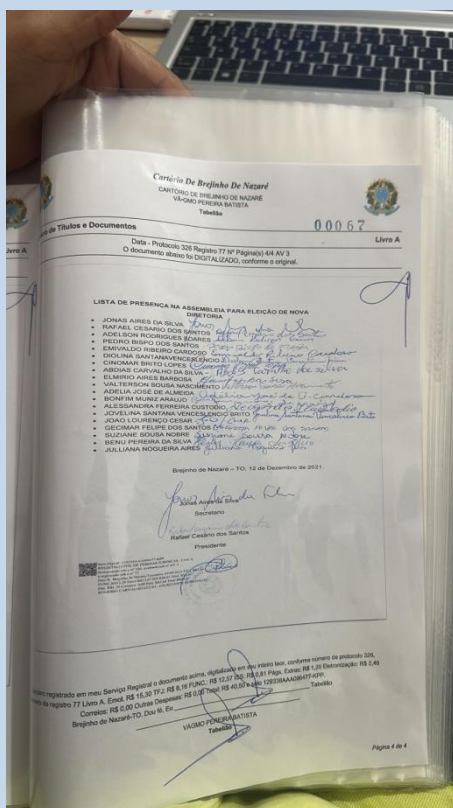
Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último ato: Ata n. 01/2021. Assembleia de Eleição e Posse da 1ª Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Av. 3, registro 77, selo n. 129338AAA096477.	
	Informações corretamente declaradas no sistema GISE.	
Achado 2	Ocorrência Analisando os últimos atos, registro 153 AV-3, 166 AV-2, 195 AV-3, 77 AV-3, verifica-se que os atos estão sendo formalizados sem a data, bem como fazendo menção no cabeçalho como se o ato fosse da especialidade de títulos e documentos, quando na verdade é de pessoa jurídica.	
	Selos consultados: 129338AA90762, 129338AAA96469, 129338AAA096471 e 129338AAA096473, e as informações constantes nos atos estão em	

Relatório de Visita de Correição

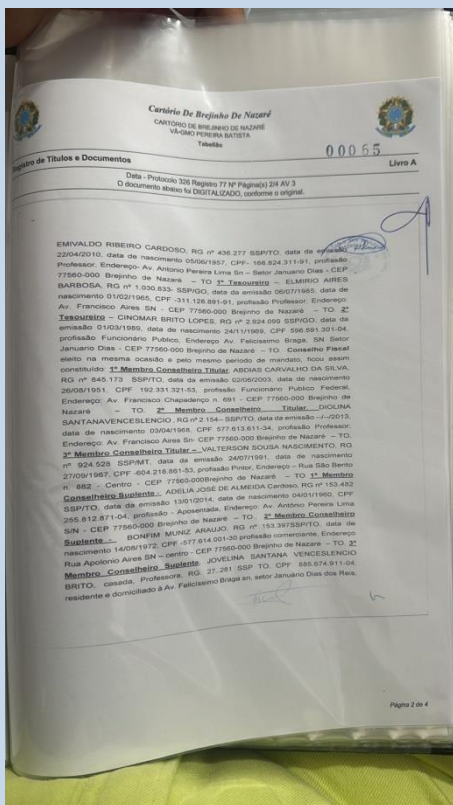
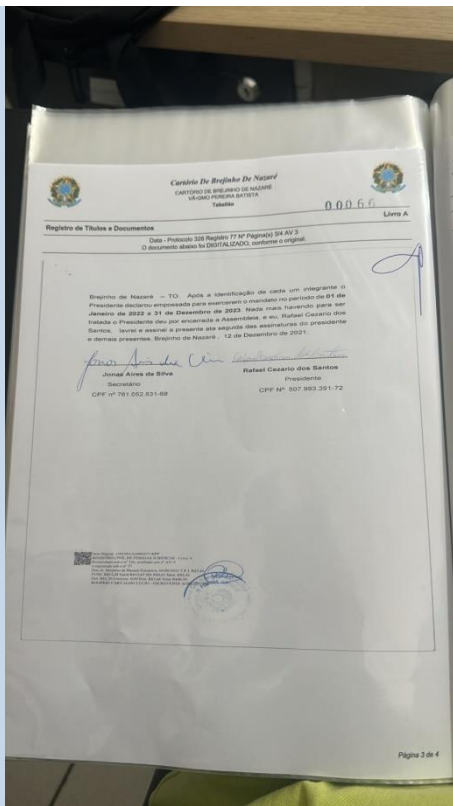
consonância às do GISE.

Deliberação

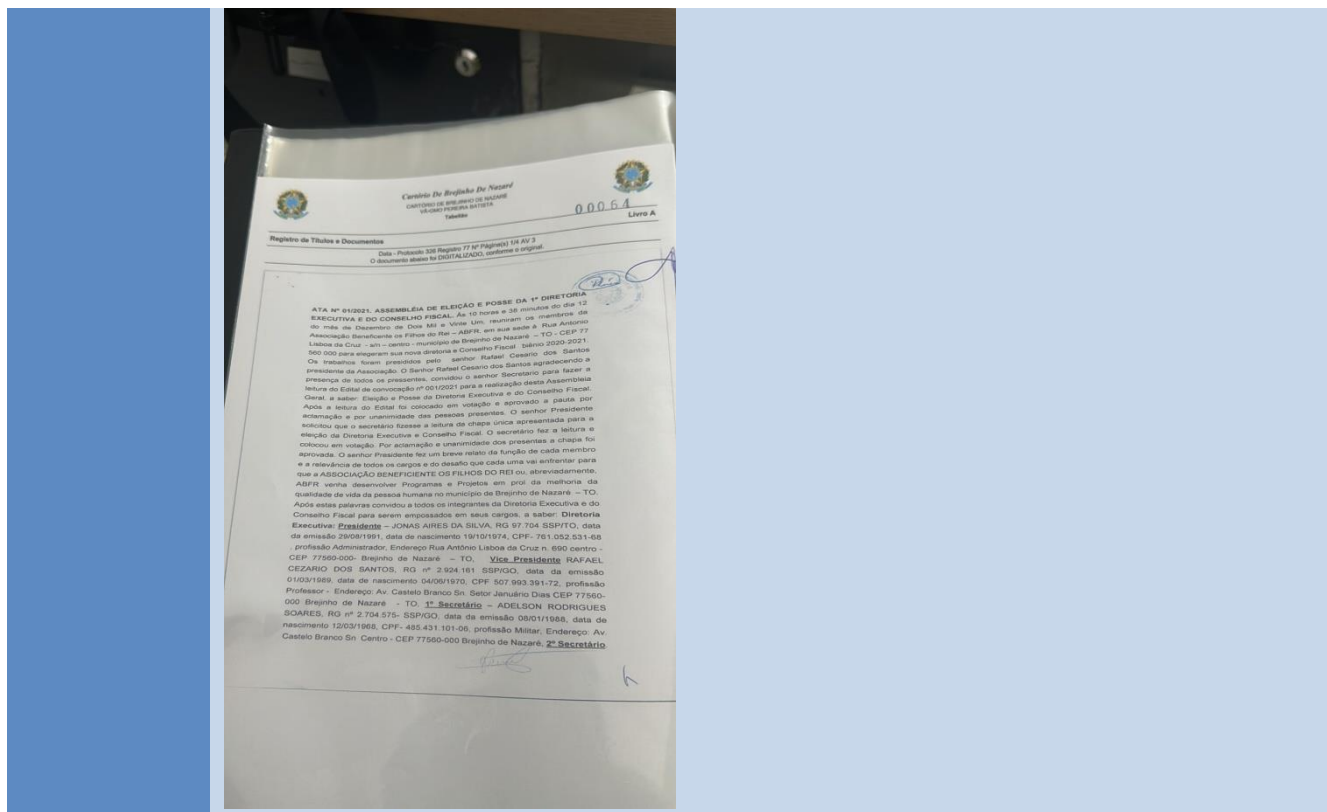
Diante da constatação, o Delegatário deverá solicitar ao suporte do sistema de automação os ajustes necessários, visando a correção do título do cabeçalho para que faça correspondência a especialidade de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Ademais, deverá também fazer constar nos atos a menção da data em que está sendo praticado.



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



CRPJ - Livro B (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)

03/11/2011

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência O livro não contém atos em razão da falta de demanda, possuindo apenas termo de abertura. Livro aberto em 03/11/2011.	

CRTD - Livro A - Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	Ocorrência Último protocolo de n. 745, registro n. 340, em 19/09/2023, Tipo de documento: Aditivo, Apresentante: Rodrigo R. de Souza, Livro A-2, Folha 129, Natureza: averbação, selo n. 129338AAA097755 - VMJ, regular no GISE. O sistema de automação utilizado para a especialidade é o IEPTB. Atos consultados: 129338AAA090061 – JAB, 129338AAA090059 – FGG, 129338AAA085041 – EFC, 129338AAA079398 - EKU. Sem apontamentos.
-----------------	---

CRTD - Livro B - Transcrição Integral (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 137)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Achado 1	Ocorrência O livro não contém termo de abertura. Deliberação O Delegatário deverá providenciar o termo de abertura para o livro, na forma do art. 149, inciso XX do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.	
Observação 2	Ocorrência Último ato: Averbação no Registro n. 340, protocolo 745, em 19/09/2023, Aditivo de retificação e retificação ao instrumento particular de constituição de alienação fiduciária em garantia ao contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, referenciado em bem móvel, emitido em 28/08/2023. Selo n. 129338AAA097756 - SIT. Regular no sistema GISE.	
Achado 3	Ocorrência Do exame do ato de folha 160 a 163, registro n. 340, protocolo 744, selo n. 129338AAA095382 - MEA, constatou-se que na descrição do ato, o selo de fiscalização não foi mencionado integralmente, faltando o número "0" que inicia a numeração da sequência final de 6 números, conforme imagem. Pontua-se que o caso não é isolado, tendo sido encontrado vários registros dessa forma, o que inviabiliza a consulta em um primeiro momento.	

Relatório de Visita de Correição

Observação 4	Deliberação
	O art. 275 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO estabelece que cada Selo Digital de Fiscalização ostentará sequência alfanumérica única, sendo composto por três partes: o Código CNS da serventia, o Código do Selo e os Dígitos Verificadores. Dessa forma, deverá o Delegatário, obrigatoriamente, quando da transcrição dos selos de fiscalização nos registros, estampá-los seguindo o que determina o referido dispositivo, ou seja, de forma integral.
	Ocorrência
	Durante os trabalhos, por amostragem, observou-se que os atos são praticados de forma regular. Os registros e respectivas averbações possuem transcrição de excelente legibilidade. Os livros são encadernados logo quando encerrados, de forma organizada. Quanto aos atos consultados, foi possível verificar a regularidade no sistema GISE, pois as informações estão convergentes. Atos consultados: 129338AAA095382 – MEA, 129338AAA097756 – SIT, 129338AAA090086 – UJV, 129338AAA090086 – UJV, 129338AAA078724 – QGE, 129338AAA079377 – HFP, 129338AAA079379 - RVA.

CRTD - Livro C - Transcrição por Extração (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)

Código	Descrição	Resposta
Observação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência	
	A serventia dispõe do livro, todavia, não é utilizado, pois as transcrições são feitas de forma integral no livro B.	

CRTD - Livro D - Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 138)

Código	Descrição	Resposta
Observação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência	
	A serventia dispõe do livro, todavia, até o momento somente possui o termo	

Relatório de Visita de Correição

de abertura.

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

O Cartório possui o livro, e armazena os termos em uma pasta na modalidade folhas soltos, mantendo-os de forma organizada e em ordem cronológica da realização das correições.
Sem apontamentos.

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

A serventia possui o livro tanto na forma física e automatizada, utilizando-se do sistema NORTORIAL para a sua gerência.
Verifica-se que, o livro da serventia é separado por especialidade, de forma individualizada, por dia da prática do ato, estando em conformidade com o que estabelece o artigo 190 do Provimento 149/CNJ.
Para verificar a regularidade da serventia quanto ao livro foram observadas as competências de janeiro à agosto de 2023, ocasião em que não foram encontrados achados.

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Resposta

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Ocorrência

A serventia não possui o livro. Com o advento do Provimento n. 149/CNJ, o Delegatário informou que entende que este revogou parcialmente o Provimento n. 45/CNJ, pelo qual o Delegatário aduziu que entende que a obrigatoriedade do livro foi revogada.

Deliberação

Nos termos do art. 185 do Provimento n. 149, tem-se que os serviços notariais e de registros públicos prestados mediante delegação do Poder Público possuirão os seguintes livros administrativos:

I — Visitas e Correições;

II — Diário Auxiliar da Receita e da Despesa; e

III — Controle de Depósito Prévio, nos termos do que este Código de Normas dispõe sobre o depósito prévio de emolumentos.

Com efeito, observando a forma de abertura do livro contida no art. 188 e parágrafo único do mesmo Provimento, o Delegatário deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio, assim como proceder com a sua utilização, quando for o caso.

Observação
1

CRTD - Livro E - indicador real (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, V)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

A serventia dispõe do livro, todavia, ainda não contém atos.

CRTD - Livro F - Para registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VI)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	Ocorrência A serventia dispõe do livro no sistema de automação, o qual aguarda o surgimento do primeiro ato para registro.
-----------------	--

CRTD - Livro G - Indicador pessoal específico para repositório dos nomes dos apresentantes que figurarem no Livro F (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VII)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia dispõe do livro no sistema de automação, todavia, diante da inexistência de atos no livro F, o indicador encontra-se apenas com o termo de abertura.	

PROT - Livro de Cancelamento de Protesto (art. 660, III do Provimento n. 3/2023 CGJUSTO)

01 17/01/2017

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia possui o referido livro, sendo gerado de forma digital pelo sistema de automação. O último protesto cancelado refere-se ao protesto de protocolo n. 2122, Tipo: DMI - Duplicata de Venda Mercantil por Indicação, Nº Título: 29415-001, vencimento: 23/03/2022, Valor: R\$ 12.914,05, tendo como apresentante a Banco Bradesco e como devedor o Sr. Darlan José Callegaro, data do cancelamento: 01/09/2023, sob o número 143, selado sob o selo n. 129338AAA096700 - YKO, lançado corretamente no sistema. O sistema de automação utilizado para a especialidade é o IEPTB.	

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pelo Serviço de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Vágmo Pereira Batista
Titular

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de
Registro

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório